



Lei n.º 1.620/2009, de 02 de setembro de 2009

**Altera o valor da gratificação dos diretores
de escolas municipais e da outras
providências.**

O Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado da Piauí, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 46 e seus incisos da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - O símbolo de gratificação para os diretores de escolas municipais passa a ser DAM 1, seguindo tabelas de símbolos constantes na Lei Municipal Da Reforma Administrativa de N.º 1.611 de 27 de maio de 2009.

Art. 2º - Os servidores do quadro de provimento permanente que forem designados para ocupar o cargo em comissão de Diretores de Escolas Municipais perceberão 70% (Setenta por cento) do valor do símbolo.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2009.


Raimundo Vieira de Brito
Prefeito Municipal